



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287, Tele: 37 3423 1140
CEP 38.980-000 – Estado de Minas Gerais
Email: tapirai@tapirai.mg.gov.br

Lei nº 1.078 de 31 de Março de 2021.

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.034/17 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.034, de 13 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/MG, 31 de Março de 2021.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí/MG

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
Prefeito Municipal de Tapiraí/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287, Tele: 37 3423 1140

CEP 38.980-000 – Estado de Minas Gerais

Email: tapirai@tapirai.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I VALOR DE UMA DIÁRIA COM PERNOITE

CATEGORIAS		
GRUPO I - Prefeito e Vice-prefeito		
a) Fora do território estadual	Brasília e demais capitais	R\$ 1.300,00
	Demais localidades	R\$ 700,00
b) Dentro do território estadual	Belo Horizonte	R\$ 1.100,00
	Cidades do interior	R\$ 500,00
GRUPO II - Secretários Municipais e Servidores do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 939/2013		
a) Fora do território estadual	Brasília e demais capitais	R\$ 500,00
	Demais localidades	R\$ 400,00
b) Dentro do território estadual	Belo Horizonte	R\$ 400,00
	Cidades do interior	R\$ 250,00
GRUPO III - Demais servidores		
a) Fora do território estadual	Brasília e demais capitais	R\$ 400,00
	Demais localidades	R\$ 350,00
b) Dentro do território estadual	Belo Horizonte	R\$ 300,00
	Cidades do interior	R\$ 150,00



1.8
1039

TAPIRAI

1.1
1954

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287, Tele: 37 3423 1140

CEP 38.980-000 – Estado de Minas Gerais

Email: tapirai@tapirai.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO II VALOR DE UMA DIÁRIA SEM PERNOITE

CATEGORIAS		
GRUPO I - Prefeito e Vice-prefeito		
Dentro do território estadual	1. Localidade acima de 150 Km da sede do Município	R\$ 800,00
	2. Localidade entre 100 a 150 Km da sede do Município	R\$ 400,00
	3. Localidade entre 50 a 100 Km da sede do Município Cidade do Interior	R\$ 300,00
GRUPO II - Secretários Municipais e Servidores do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº 939/2013		
Dentro do território estadual	1. Localidade acima de 150 Km da sede do Município	R\$ 200,00
	2. Localidade entre 100 a 150 Km da sede do Município	R\$ 100,00
	3. Localidade entre 50 a 100 Km da sede do Município Cidade do Interior	R\$ 80,00
GRUPO III - Demais Servidores		
Dentro do território estadual	1. Localidade acima de 150 Km da sede do Município	R\$ 90,00
	2. Localidade entre 100 a 150 Km da sede do Município	R\$ 70,00
	3. Localidade entre 50 a 100 Km da sede do Município Cidade do Interior	R\$ 60,00